



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Rua João Pessoa, 1388 - Centro
CEP 95780-000 Montenegro/RS
Caixa Postal 60 Fone/Fax: (51) 632-3303
E-mail: camaramontenegro@terra.com.br

Montenegro Cidade das Artes

RESOLUÇÃO N.º 144/2005

Altera a redação do artigo 122 e 124 e revoga o artigo 123 da Resolução n.º 74/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro.

Altacir Martins, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.
Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º O artigo 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro passa a vigor com a seguinte redação:

"**Art. 122** Nas deliberações da Câmara, o voto será público.

§ 1.º Revogado.

§ 2.º Revogado.

I – Revogado.

II – Revogado.

III – Revogado." (NR)

Art. 2.º Revoga o art. 123 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3.º Altera a redação do art. 124 do Regimento Interno da Câmara, conforme segue:

"**Art. 124** Havendo empate nas votações simbólicas ou nominais, serão elas desempatadas pelo Presidente." (NR)

Art. 4.º A presente Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Montenegro, 11 de novembro de 2005.


Ver. Altacir Martins
Presidente

Projeto de Resolução de autoria do Vereador Roberto Braatz.

DAM